



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2658 / 2020

Autoriza a realização de transposição entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo creditada a seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 96

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa de trabalho: 12.271.0039.2184 - Contribuições Previdenciárias da Educação - RGPS

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 21.000,00

Total da Trasposição.....R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta lei, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

Ficha Dotação: 162

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de Despesa: 01 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Handwritten marks: a blue number '7' and a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Programa de trabalho: 10.271.0011.2190 - Contribuições Previdenciárias da Saúde - RGPS

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.....R\$ 21.000,00

Total da anulação.....R\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 09 de março de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino